



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

LEI Nº 35/2011, EM 15 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a emenda a Lei Complementar de n.º 01/2003, de 27 de junho de 2003, que Estrutura o Estatuto do Servidor Público Municipal, define Quadro de Servidores e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE, PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legis, em consonância com o disposto na Lei Orgânica de Paripiranga,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Complementar de n.º 01/2003, de 27 de junho de 2003, que Estrutura o Estatuto do Servidor Público Municipal, define Quadro dos Servidores.

Art. 2º - O artigo 164 da Lei Complementar de n.º 01/2003, de 27 de junho de 2003, no quadro de provimento de cargo efetivo para motorista, bem como, o quadro de cargos em comissão os cargos de Diretor de Departamento, Chefe de Setor, Diretor do Estabelecimento de Ensino e Secretário de Estabelecimento de Ensino passam a vigorar com a seguinte redação final:

“164 – O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paripiranga passa a ser a partir da data o seguinte:”

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Preenchimento por concurso público)					
CARGO	Jornada de Trabalho semanal	Salário Base R\$	Quantidade	Observações	
Motorista	44 horas	R\$ 280,00	20		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CARGOS EM COMISSÃO (Livre Nomeação e Exoneração pelo Poder Executivo)			
CARGO	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento R\$	Quantidade
Diretor de Departamento	40 horas	Dois salários Mínimos	10
Chefe de Setor	40 horas	Dois salários Mínimos	05
Diretor de Estabelecimento de Ensino	20 horas	Será definido no Plano de Carreira do Magistério	16
Secretário de Estabelecimento de Ensino	20 horas	Será definido no Plano de Carreira do Magistério	16

Parágrafo Único: O preenchimento das vagas de motorista poderá ocorrer com o aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público municipal vigentes de provas e provas e título.

Art. 3º - O artigo 164 da Lei Complementar de n.º 01/2003, de 27 de junho de 2011, no quadro de provimento de cargo em comissão a denominação do cargo de Secretário do Secretário de saúde e passa vigorar com a seguinte redação final:

CARGOS EM COMISSÃO (Livre Nomeação e Exoneração pelo Poder Executivo)			
CARGO	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento R\$	Quantidade
Acessor de Secretário de Saúde	40 horas	Dois salários de Mínimo	01

Art. 4º - Cria no quadro de comissão do artigo 164 da Lei Complementar de n.º 01/2003, de 27 de junho de 2011, os seguintes cargos:

CARGOS EM COMISSÃO (Livre Nomeação e Exoneração pelo Poder Executivo)			
CARGO	Jornada de Trabalho	Vencimento R\$	Quantidade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

	Semanal		
Assessor do Secretário de Finanças	40 horas	Dois salários mínimos	01
Assessor do Secretário de Educação	40 horas	Dois salários mínimos	01
Assessor do Secretário de Assistência Social	40 horas	Dois salários mínimos	01
Gestor do Programa Bolsa Família	40 horas	Dois salários mínimos	01
Coordenador do Centro Referencia de Assistência Social	40 horas	Dois salários mínimos	01
Coordenador do Programa de Erradicação Trabalho Infantil	40 horas	Dois salários mínimos	01

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga os dispositivos da Lei Complementar de n.º 01/2003, 27 de junho de 2003, que trava da matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
em 21 de fevereiro de 2011.


GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADODABAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

De ordem do Senhor Presidente, Vereador Jeronimo Evangelista de Carvalho Neto, CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº 35/2011**, de 15 de abril de 2011, **Dispõe sobre a emenda a Lei Complementar de nº 01/2003, de 27 de junho de 2003, que Estrutura o Estatuto do Servidor Público Municipal, define Quadro de Servidores e dá outras providências.** Originado do Projeto de Lei nº 01/2011, de 21 de fevereiro de 2011. Após ter passado por todos os trâmites legais, foi submetido em primeira discussão e votação , em 08 de abril de 2011, obtendo o seguinte resultado: 06(seis) votos a favor; e em segunda discussão e votação em 15 de abril de 2011, obtendo o seguinte resultado: 07 (sete) votos a favor, concluído o processo Legislativo em 15 de abril de 2011.

Secretária da Câmara Municipal de Paripiranga, em 20 de abril de 2011.


MARIONELE CELESTINO CARVALHO SANTOS
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA.